



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**RUA LOURIVAL FREIRE, 110, Marília-SP - CEP 17519-902**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0006037-83.2020.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco SA e outro**  
 Executado: **Alessandro Biffe**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **344.2021/014799-2**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**ALESSANDRO BIFFE**, CPF 130.921.428-02, Rua Pedro Valera, 96, Jardim Morumbi, CEP 17526-060, Marília - SP

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr. LUIS CESAR BERTONCINI, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

**PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo indicado de propriedade do executado, ou seja, motocicleta Honda CBX 250 Twister, ano 2007, placa DVH 0302, ficando, nomeado o possuidor do veículo como depositário do bem, assim como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC). Caso verificado pelo Sr. Oficial de Justiça que sobre o veículo incide restrição financeira (alienação fiduciária), **indefiro a penhora sobre os direitos do executado sobre o veículo, diante da dificuldade de mensura-los.**

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Marília, 31 de maio de 2021. Sidnei Rodrigues de Alcântara, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Arnaldo Malferthemer Cuchereave, Jose Fortes Filho, Luiz Carlos Rocha Pontes e Marcelo Zaneti Marques  
 Telefone Comercial: (18)38511624, (18)38511023, (18)38513000

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

0006037-83.2020.8.26.0344



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MARÍLIA**

**FORO DE MARÍLIA**

**3ª VARA CÍVEL**

**RUA LOURIVAL FREIRE, 110, Marília-SP - CEP 17519-902**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**\*34420210147992\***

0006037-83.2020.8.26.0344

9-1045-ANEXADA - 99721-5934  
 PARA MARILIA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**3ª VARA CÍVEL**  
 RUA LOURIVAL FREIRE, 110, Marília-SP - CEP 17519-902  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0006037-83.2020.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco SA e outro**  
 Executado: **Alessandro Biffe**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **344.2021/014799-2**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**  
**ALESSANDRO BIFFE**, CPF 130.921.428-02, Rua Pedro Valera, 96, Jardim Morumbi, CEP 17526-060, Marília - SP

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr. LUIS CESAR BERTONCINI, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

**PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo indicado de propriedade do executado, ou seja, motocicleta Honda CBX 250 Twister, ano 2007, placa DVH 0302, ficando, nomeado o possuidor do veículo como depositário do bem, assim como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, caput e 917, § 1º, do CPC). Caso verificado pelo Sr. Oficial de Justiça que sobre o veículo incide restrição financeira (alienação fiduciária), **indefiro a penhora sobre os direitos do executado sobre o veículo, diante da dificuldade de mensura-los.**

**CUMPRASE**, observadas as formalidades legais. Marília, 31 de maio de 2021. Sidnei Rodrigues de Alcântara, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Arnaldo Malferthemmer Cuchereave, Jose Fortes Filho, Luiz Carlos Rocha Pontes e Marcelo Zaneti Marques  
 Telefone Comercial: (18)38511624, (18)38511023, (18)38513000

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desativar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*  
*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*  
*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*  
*Artigo 5º, inciso XI, do CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

0006037-83.2020.8.26.0344

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASTILHO DE SOUZA, liberado nos autos em 14/06/2021 às 18:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006037-83.2020.8.26.0344 e código 6C204DC. Este documento não substitui o original assinado eletronicamente, sob pena de nulidade, conforme art. 11º, III, "B" do Decreto nº 6.911/2009, em vigor.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de Marília-SP  
 RUA LOURIVAL FREIRE, 120 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - BAIRRO FRAGATA- Marília/SP -  
 CEP: 17519-902 - Tel: (14) 3433-2233 - Ramal 216 - e-mail: rsimoes@tjsp.jus.br

**AUTO DE Penhora e depósito**

Processo Nº 0006037-83.2020

Mandado Nº 014799-2

Aos 17 dias do mês de Junho, do ano de dois mil e <sup>vinte e</sup> ~~dezenove~~ (2019) nesta cidade e comarca de Marília-SP, na Rua Pedro Valera, nº 96, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Cumprimento Sentença que BANCO BRadesco S/A move contra Alessandro Bife pela qual procedi a (o) motocicleta marca Honda CBX 250 Twister, Ano 2007, placa DVH-0302, cor amarela, RENAVAM 00916651584, em bom estado de conservação e funcionamento, com valor atribuído de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Feito(a) A Penhora, nomeei como fiel depositário(a) O EXECUTADO, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito DA TERCEIRA VARA CÍVEL, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim.

**OFICIAL DE JUSTIÇA:** \_\_\_\_\_

**DEPOSITARIO:** \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASTILHO DE SOUZA, liberado nos autos em 14/06/2021 às 18:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006037-83.2020.8.26.0344 e código 6C20675.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0006037-83.2020.8.26.0344**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Bradesco SA e outro**  
 Executado: **Alessandro Biffe**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Castilho de Souza (28637)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2021/014799-2 dirigi-me ao endereço e deixei cumprimento a este mandado penhorando e avaliando o veículo descrito conforme Auto de Penhora e Depósito que segue anexo, nomeando depositário do veículo o executado Alessandro Biffe e intimando-o da constrição e do prazo para oferecer sua impugnação, ficando ele de tudo ciente, aceitando o encargo e exarando no referido Auto e no anverso do mandado sua assinatura. O referido é verdade e dou fé.

Marília, 14 de junho de 2021.

Número de Cotas: 01.